

Rio de Janeiro, RJ, 13 de junho de 2019.

OF / CBE / Presidência / Nº 2019.309.

Do Presidente da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Aos Senhores(as) Presidentes das Federações, à Comissão de Atletas e aos Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs – Filiadas, Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

**ASSUNTO: Eleições a Membros Estatutários - Prazo para candidaturas e outras informações.**

Prezados(as) Senhores(as),

De acordo com o novo Estatuto da CBE, devemos realizar eleições para suprir as vagas a membros dos seguintes Conselhos:

- **Membros do Conselho de Administração;**
- **Membros do Conselho de Ética;**
- **Membros do Conselho Técnico.**

Tendo em vista a proximidade de uma sequência de eventos esportivos internacionais de grande relevo (Campeonatos Pan Americanos Categoria Adulta 2019 - Toronto, Canadá; Campeonatos Mundiais Categoria Adulta 2019 - Budapeste, Hungria e Jogos Pan Americanos 2019 – Lima, Peru), a referida eleição será realizada em Assembleia Geral Extraordinária Eletiva na sede da CBE entre os dias **19 e 23 de agosto de 2019**, em dia e horário a serem informados posteriormente.

**PRAZOS PARA AS DIVERSAS CANDIDATURAS E A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS**

A partir da publicação deste Ofício até a data de **15 de julho de 2019** a CBE estará recebendo as candidaturas aos diversos cargos elegíveis.

A divulgação dos candidatos aos cargos elegíveis será feita pela CBE até o dia **19 de julho de 2019**.

**CANDIDATURAS AOS CARGOS ELEGÍVEIS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 02 (dois) representantes de Federações Filiadas que possuam ao menos 01 (um) ano de filiação à CBE e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários;

- 02 (dois) representantes de EPDs vinculadas à CBE há pelos menos 02 (dois) anos contados da data da eleição e em pleno gozo de seus direitos estatutários;

- 01 (um) membro independente que não tenha relação com a Esgrima.

<b>CONSELHO DE ÉTICA</b>
- 03 (três) membros.

<b>CONSELHO TÉCNICO</b>
- 8 (oito) representantes especializados na área técnica da esgrima eleitos pelos técnicos registrados na CBE;
- 01 (um) representante das Federações Filiadas em pleno gozo de seus direitos estatutários eleito por seus pares em votação organizada pela CBE;
- 01 (um) representante das Entidades de Prática Desportiva - EPDs vinculadas à CBE eleito por seus pares em votação organizada pela CBE.

### **PROCESSO ELEITORAL**

O processo eleitoral está disposto no **Art. 30 do Estatuto da CBE**. Ainda assim, e em momento oportuno, será melhor detalhado em documento próprio.

### **DOS CONSELHOS ELEGÍVEIS DA CBE**

Conforme o novo Estatuto da CBE, são 3 (três) os Conselhos elegíveis: **Administração, Ética e Técnico**.

Abaixo, seguem algumas informações extraídas do Estatuto CBE acerca desses Conselhos:

#### **Conselho de Administração:**

*Art. 41 do Estatuto da CBE:*

*O Conselho de Administração é o colegiado de administração da CBE e também co-responsável, juntamente com a presidência, pela definição da estratégia e pelas boas práticas de governança. Subordinado à Assembleia Geral, compete-lhe viabilizar os mecanismos para colocar em prática os preceitos estatutários visando ao cumprimento da finalidade institucional da CBE.*

#### **Observações:**

a) O Presidente da CBE e o Presidente da Comissão de Atletas integram o Conselho de Administração;

b) O Membro Independente do Conselho de Administração da CBE será assim considerado:

I - aqueles que não tiverem ligações com a CBE, Federações Estaduais ou Entidades Locais de Prática Desportiva filiada a uma filiada à CBE;

II - aqueles que não sejam e não tenham sido, nos últimos dois anos, afiliados, membros executivos ou deliberativos de Federações Estaduais ou Entidades Locais de Prática Desportiva filiada a uma filiada à CBE;

III - aqueles que não tenham vínculos empregatícios ou os tenham tido nos últimos dois anos com a CBE;

IV - aqueles que não sejam ou estejam diretamente ligados de forma relevante a um prestador de serviço ou fornecedor da CBE ou a qualquer empresa que venda ou preste serviços remunerados à CBE;

V - aqueles que não sejam nem estejam ligados a qualquer entidade, ainda que sem fins lucrativos, que recebam fundos significativos da CBE;

VI - Não sejam parentes de até segundo grau, em linha reta ou colateral, de pessoa que seja ou que tenha sido nos últimos cinco anos, membro do Conselho de Administração da CBE.

- c) Somente poderão se candidatar a Membro Independente do Conselho de Administração aqueles que possuírem graduação em qualquer curso de nível superior;
- d) A inscrição para a candidatura a Membro Independente do Conselho de Administração será individual por candidato através de documento firmado por ele próprio.

### **Conselho de Ética:**

*Art. 47 do Estatuto da CBE:*

*O Conselho de Ética é o órgão responsável por estabelecer as diretrizes éticas da esgrima brasileira a quem estão sujeitas todas as pessoas que estiverem envolvidas direta ou indiretamente com a modalidade, incumbindo-lhe a aplicação ou encaminhamento para aplicação de sanções por infração ética, além de atribuições de ouvidoria e análise de integridade de candidatos a cargos eletivos da CBE (background check).*

### **Observações:**

- a) O Conselho de Ética da CBE será composto por 3 (três) membros eleitos, devendo o candidato ser pessoa de conduta ilibada e preencher os demais requisitos eleitorais previstos no Estatuto da CBE;
- b) A eleição para preenchimento dos cargos de Membros do Conselho de Ética será por votação direta e individual nos candidatos inscritos pessoalmente e que tiverem as suas candidaturas deferidas, sendo eleitos os 3 (três) mais votados.

### **Conselho Técnico:**

*Art. 50 do Estatuto da CBE:*

*O Conselho Técnico é o órgão colegiado de assessoramento da CBE incumbido por debater as diretrizes desportivas gerais da entidade, visando tanto opinar quanto à representação desportiva da modalidade no âmbito internacional como decidir quanto à organização desportiva interna da esgrima brasileira onde se inclui a elaboração dos regulamentos de ordem técnica com posterior homologação pela Direção Técnica e Presidência da CBE.*

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

Parágrafo 3º do Art. 30 do Estatuto da CBE:

*O Colégio Eleitoral será constituído por 3 (três) categorias distintas de eleitores, todas elas com proporcionalidade de 1/3 de peso de voto e serão assim distribuídas:*

*a) **Categoria das Federações Filiadas:** todas as 4 (quatro) Federações Filiadas que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários e que constem na data da eleição ao menos com 01 (um) ano de filiação à CBE com peso 5 (cinco);*

*b) **Categoria das Entidades de Prática Desportiva - EPDs:** as 10 (dez) maiores EPDs vinculadas à CBE, sendo consideradas aquelas com maior número de atletas inscritos, excluídos os avulsos, em provas nacionais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, desconsiderados os 2 (dois) últimos meses que antecedem a assembleia, independente de categoria, organizadas diretamente ou por delegação pela CBE que constem na data da eleição ao menos com 01 (um) ano de vinculação à CBE e, ainda, que não estejam em débito com a CBE, sendo o peso dos votos de cada EPD dividido da seguinte forma:*

- 1. Duas maiores EPDs: Peso 3 (três).*
- 2. Terceira e quarta maiores EPDs: Peso 2,5 (dois vírgula cinco).*
- 3. Quinta e sexta maiores EPDs: Peso 2 (dois).*
- 4. Sétima e oitava maiores EPDs: Peso 1,5 (um vírgula cinco).*
- 5. Nona e décima maiores EPDs: Peso 1 (um).*

*c) **Categoria dos Atletas:** os 8 (oito) membros da comissão de atletas, sendo obrigatoriamente seis da esgrima convencional, representando cada uma das três armas e os dois gêneros e dois da esgrima em cadeira de rodas, representando cada um dos gêneros. O voto de cada representante dos atletas terá peso 2,5 (dois vírgula cinco).*

### **VOTANTES ESPECÍFICOS PARA O CONSELHO TÉCNICO**

Além dos votantes referidos acima que constituem o Colégio Eleitoral da CBE, também deverão votar:

- a) Os técnicos de Esgrima registrados na CBE para o preenchimento das 8 (oito) vagas para especialistas na área técnica candidatos a membros do Conselho Técnico;
- b) As Federações Filiadas para o preenchimento de 1 (uma) vaga de representante de Federação candidata a membro do Conselho Técnico;
- c) As Entidades de Prática Desportiva – EPDs para o preenchimento de 1 (uma) vaga de representante das EPDs candidata a membro do Conselho Técnico.

### **PARTICIPEM, CANDIDATEM-SE E VOTEM !**

Envie sua candidatura para o e-mail [eleicao@cbesgrima.org.br](mailto:eleicao@cbesgrima.org.br)

O prazo para as candidaturas está aberto a partir da publicação deste Ofício e se encerra em **15 de julho de 2019**.

Atenciosamente,



Ricardo Machado  
Presidente